

Lei no 115 -

Autoriza a compra de um artermador e dá outras providências.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir um artermador com a capacidade de 5 (cinco) KVA para ser instalado na usina hidro-elétrica de São José do Jacaré, deste Município, podendo despende, para isto, até a importância de R\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) Para atender as despesas com a execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maydo, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto,
5 de junho de 1966. José Rios Alencar
(Ass) José Rios Alencar
Prefeito Municipal